



Diário Oficial do Município de **CARAPEBUS**

Expediente

Diário Oficial de Carapebus
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria de Comunicação Social

Rua Nicolau Zulo, 167

www.carapebus.rj.gov.br

Carapebus, 22 de maio de 2023 - Edição 93 - ANO 2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

RETIFICAÇÃO Nº 01/2023 EDITAL CMDCA 03/ 2023. DO CONSELHO TUTELAR DE CARAPEBUS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapebus/RJ – CMDCA, torna público a retificação do Art 11º do Edital nº 03/2023 do processo unificado de escolha e eleição dos membros do Conselho Tutelar de Carapebus, para o mandato 2024/2027, publicado no dia 31 de março de 2023, permanecendo inalterados os demais itens referidos do Edital.

ONDE SE LÊ:

Artigo 11 - Fica estabelecido o seguinte cronograma:

PRAZOS	OCORRÊNCIA
De 02/05/2023 a 22/05/2023	INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR
26/05/2023	Publicação da lista de pré-candidatos
De 29/05/2023 a 02/06/23	Prazo para impugnação de pré-candidatos e para recursos das candidaturas indeferidas pelo CMDCA
De 05/06/2023 a 09/06/2023	Análise dos pedidos de impugnação e recursos das candidaturas indeferidas
26/05/2023	Publicação da lista de pré-candidatos
De 29/05 a 02/06/23	Prazo para impugnação de pré-candidatos
De 05/06 a 09/06/23	Análise dos pedidos de impugnação e recursos das candidaturas indeferidas
14/06/2023	Publicação da lista final dos candidatos habilitados para a prova e divulgação do local da prova.
02/07/2023	PROVA DE CONHECIMENTO
03/07/2023	Publicação do gabarito
De 04/07 a 06/07/2023	Recursos interpostos da prova
14/07/2023	Lista preliminar dos aprovados na prova
21/07/2023	Decisão sobre recursos interpostos
28/07/2023	Publicação da lista definitiva dos candidatos
04/08/2023	Seminário de Informação
De 14/08/23 a 30/09/23	PERÍODO PERMITIDO PARA PROPAGANDA DOS CANDIDATOS
De 11/09/23 a 13/09/23	Credenciamento dos fiscais
01/10/2023	ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR
01/10/2023	APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS logo após a eleição
04/10/2023	Publicação do resultado da eleição
De 09 a 11/10/23	Prazo para apresentar impugnações
De 16 a 19/10/23	Prazo para decisão sobre as impugnações e atos de irregularidade ouvido o MP
20/10/2023	Publicação da homologação do resultado da eleição
09 e 10/11/2023	CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS
13/11/2023	Resultado Final dos Conselheiros Tutelares
10/01/2024	CERIMÔNIA DE POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MANDATO DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR

LEIA -SE:

Artigo 11 - Fica estabelecido o seguinte cronograma:

PRAZOS	OCORRÊNCIA
De 02/05/2023 a 31/05/2023	INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR
02/06/2023	Publicação da lista dos pré-candidatos
De 05/06/2023 a 09/06/23	Prazo para impugnação de pré-candidatos e para recursos das candidaturas indeferidas pelo CMDCA
De 12/06/2023 a 16/06/2023	Análise dos pedidos de impugnação e recursos das candidaturas indeferidas
19/06/2023	Publicação da lista final dos candidatos habilitados para a prova e divulgação do local e horário da prova.
02/07/2023	PROVA DE CONHECIMENTO
03/07/2023	Publicação do gabarito
De 04/07 a 06/07/2023	Recursos interpostos da prova
14/07/2023	Lista preliminar dos aprovados na prova
21/07/2023	Decisão sobre recursos interpostos
28/07/2023	Publicação da lista definitiva dos candidatos
04/08/2023	Seminário de Informação sobre a Campanha Eleitoral
De 14/08/23 a 30/09/23	PERÍODO PERMITIDO PARA PROPAGANDA DOS CANDIDATOS
De 11/09/23 a 13/09/23	Credenciamento dos fiscais na sala do CMDCA
01/10/2023	ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR
01/10/2023	APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS logo após a eleição
04/10/2023	Publicação do resultado da eleição
De 09 a 11/10/23	Prazo para apresentar impugnações na sala do CMDCA
De 16 a 19/10/23	Prazo para decisão sobre as impugnações e atos de irregularidade ouvido o MP
20/10/2023	Publicação da homologação do resultado da eleição
09 e 10/11/2023	CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS
13/11/2023	Resultado Final dos Conselheiros Tutelares e Suplentes
10/01/2024	CERIMÔNIA DE POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Carapebus, 22 de maio de 2023.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA – Carapebus/RJ

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E
LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 039/2022 - (FMS)**

O Município de Carapebus torna público aos interessados que fará realizar na sala de licitação, instalada na Avenida Getúlio Vargas, nº 15, Centro – Carapebus/RJ – nesta cidade, a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 039/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com abertura no dia 07/06/2023 às 10:00 hs, conforme processo FMS N° 061/2022. O objeto da licitação é a aquisição futura e eventual de medicamentos básicos estabelecidos com base na REMUNE 2017 e no consumo da população para atender as necessidades das unidades da Farmácia Básica Municipal de Carapebus e do Pronto Atendimento Carlito Gonçalves para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados para download no site do Município Carapebus, (<https://www.carapebus.rj.gov.br/site/licitacoes>) ou e - mail licitacao@carapebus.rj.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br – **ComprasNet SIASG**.

Carapebus, 22 de maio de 2023

PAULO CESAR ROZENDO GONÇALVES
PREGOEIRO
MAT. 4282**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA n° 002/2023**

O Secretário Municipal de Saúde de Carapebus, no uso dos poderes que lhe são conferidos e, Considerando o disposto na Portaria N° 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Resolução n° 338, do Conselho Nacional de Saúde, de 6 de maio de 2004, a qual aprovou a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos;

Considerando a Portaria N° 3.435/GM/MS, de 8 de dezembro de 2021, que aprova a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) 2020;

Considerando a Portaria n° 1.555, de 30 de julho de 2013, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da assistência Farmacêutica;

Considerando a Deliberação CIB-RJ N° 1.281 da de 15 de abril de 2011, que aprova as normas de execução e de financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Estado, define o Elenco de Referência Estadual de medicamentos e insumos complementares para a assistência farmacêutica na atenção básica em saúde e estabelece no âmbito do Estado os mecanismos e as responsabilidades para o financiamento dos medicamentos descritos nos Anexos I e II, nos termos desta Deliberação;

Considerando a necessidade qualificar os serviços de assistência terapêutica e de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da Secretaria Municipal de Saúde de Carapebus.

Artigo 2° - A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) será regida nos termos desta Portaria.

Artigo 3° - A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), da Secretaria Municipal de Saúde Carapebus, tem como finalidades estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Artigo 4° - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da Secretaria Municipal de Saúde de Carapebus:

I- Elaborar normas de prescrição e dispensação de medicamentos;

II- Definir os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração desta relação;

III- Elaborar Formulário Terapêutico;

IV- Incentivar a adoção de protocolos e diretrizes terapêuticas elaboradas pela SES-RJ e pelo Ministério da Saúde para nortear as práticas terapêuticas locais;

V- Fornecer informações sobre medicamentos e outras tecnologias às equipes de saúde;

VI- Promover estudos de utilização de medicamentos (consumo, perfil de utilização e outros de interesse).

VII- Fomentar e participar de atividades de educação continuada da equipe de saúde sobre uso racional de medicamentos;

VIII- Assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos.

IX- Elaborar cronograma das reuniões, definindo pauta, data, local, horário, com comunicação antecipada, documentando em atas e arquivando todas as atividades desenvolvidas.

Artigo 5° - A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) de Carapebus é formada de forma interdisciplinar, por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros.

Artigo 6° - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica:

I- Luiz Otavio de Sá Pessanha – matr. 0030313 – Cirurgião Dentista

II- Carine Linhares Ferreira – matr. 3004885 – Enfermeira

III- Rodrigo da Silva Gebara – matr. 3419005 – Farmacêutico

IV- Tiago Mesquita Zambon Reis – matr. 3425048 – Médico

Artigo 7° - Em um prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da data da publicação desta portaria a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar, para homologação da Secretaria Municipal de Saúde, a atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de Carapebus, que deverá ser publicada em "Diário Oficial do Município e ou Jornal de Grande Circulação".

Artigo 8° - As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretaria Municipal de Saúde e devem ser divulgadas nos serviços de saúde.

Artigo 9° - As sugestões de inclusão, alteração ou exclusão de medicamentos da Relação Municipal feitas pelos prescritores da Rede Municipal serão recebidas continuamente pela CFT.

Artigo 10° - A Comissão de Farmácia e Terapêutica terá mandato de 2 (dois) anos.

Artigo 11° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carapebus (RJ), 15 de maio de 2023.

MARCELO QUEIROZ BARREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Matrícula: 7000429